PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

Nº 819/98

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

APROVADO EM 24/06/98
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 26/06/98
POR UNANIMIDADE

Projeto de Lei nº 819/98

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante licitação, imóvel de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, o imóvel de sua propriedade constituído pela Data de terras de nº 09 (nove), da Quadra nº 04 (quatro), com área de 533,20 m², situado na planta urbana deste Município, contendo 01 (um) prédio em alvenaria medindo 517,84 m², assim distribuído: 01 (um) salão comercial medindo 384,54 m², o qual foi subdividido em várias repartições, coberto com lajes, alumínio e eternit, piso de cerâmica e no pavimento superior, 01 (uma) residência medindo 133,30 m², coberta com lajes e eternit, piso de taco e cerâmica.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo 1º será efetivada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, pelo melhor preço.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de fevereiro de 1998

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

RETIRADO DE PAUTA
EM 18 / 05 / 98

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PARANÁ
FLS. 3